

**RESOLUÇÃO nº 014/98 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA E
ODONTOLOGIA DE ALFENAS**

A Congregação da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que foi decidido na 655ª reunião de 21-9-98,

R E S O L V E:

APROVAR o Regimento Interno do Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico/EFOA.

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - O Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico é um órgão de apoio e administração, diretamente subordinado à Diretoria, tendo por finalidade o registro e o controle acadêmico dos cursos de graduação.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico será dirigido por um Diretor, e composto por uma Seção de Registros e Controle Acadêmico.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - As atividades desenvolvidas no Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico são todas relacionadas aos cursos de graduação:

I - receber documentos dos alunos aprovados no concurso vestibular, verificá-los e efetuar a matrícula inicial dos mesmos;

II - registrar em ata o resultado dos alunos classificados no concurso vestibular;

III - efetuar as matrículas dos alunos da graduação;

IV - coordenar o recebimento de notas, frequência e assentamentos escolares em geral;

V - registrar em ata todo o rendimento escolar dos alunos da graduação;

VI - elaborar formulários e certificados utilizados pelo DRGCA;

VII - expedir diplomas e providenciar seu registro nos órgãos competentes;

VIII - controlar em livro próprio os diplomas expedidos pela EFOA;

IX - fornecer dados à Secretaria Geral para solenidade de colação de grau;

X - manter organizados e atualizados os arquivos referentes aos atos e fatos das atividades discentes;

XI - manter atualizados os dados estatísticos relativos ao vestibular e aos cursos da graduação;

XII - controlar todos os processos administrativos relacionados à vida acadêmica dos discentes;

XIII - fornecer ao pessoal discente os documentos pertinentes à sua vida acadêmica;

XIV - fornecer à Coordenadoria Geral de Graduação os dados relativos aos atos e fatos do pessoal discente;

XV - fornecer aos órgãos militares a relação do pessoal discente e informar quanto a sua situação militar;

XVI - atender as solicitações dos órgãos ligados ao sistema educacional e aos Conselhos Federal e Regional, referente à situação acadêmica dos discentes;

XVII - expedir atestado de vaga em caso de transferência;

XVIII - cumprir e fazer cumprir o Calendário Didático;

XIV - praticar todos os demais trabalhos inerentes ao fiel desempenho das atividades acadêmicas desta Escola.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico, funciona nas dependências do campus da EFOA, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 7h às 11h e de 13h às 17h30.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O Diretor do DRGCA e o Chefe da Seção de Registros e Controle Acadêmico, serão designados pelo Diretor da EFOA.

Art. 7º - Em casos de incompatibilidade entre os termos deste Regimento interno e as disposições contidas no Regimento Geral da EFOA, prevalecerão os dizeres deste último.

Art. 8º - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Diretor da EFOA.

Art. 9º - Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, face as novas exigências administrativas e técnicas, devendo contudo, ser submetido à aprovação da Congregação.

Art. 10 - Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela Egrégia Congregação e publicação.

Prof. João Batista Magalhães

Presidente da Congregação